



Prefeitura da Estância Climática de Caconde

DIÁRIO OFICIAL

Município de Caconde, 11 de junho de 2024 - Ano 06 - Edição nº 950 - www.caconde.sp.gov.br

PORTARIA

PORTARIA Nº 8525 DE 11/06/2024

Dispõe sobre contratação de emprego público em comissão. João Filipe Muniz Basilli, Prefeito da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que lhe confere o Anexo II, das Leis Municipais nº 2188/03 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Contratar Adeline Maria do Eiró Alvim, CTPS nº 55955, série 393-SP, para exercer o emprego público em comissão de Coordenador Setorial, correspondente à faixa salarial F, do anexo II, da Lei nº 2188/03, a ser lotada no Departamento Jurídico.

Art. 2º Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a tomar as providências que o caso requer.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 10/06/24.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se, publique-se ciência aos interessados.

Prefeitura da Estância Climática de Caconde, em 11 de junho de 2024. João Filipe Muniz Basilli - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8526 DE 11/06/2024

Dispõe sobre o rompimento de vínculo empregatício de servidor público municipal efetivo por aposentadoria por tempo de contribuição e dá outras providências.

João Filipe Muniz Basilli, Prefeito da Estância Climática de Caconde, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que, em 13 de novembro de 2019, entrou em vigor a Emenda à Constituição nº 103;

CONSIDERANDO que, o artigo 18 da Emenda Constitucional nº 103 estabelece que: "O segurado de que trata o inciso I do § 7º do art. 201 da Constituição Federal filiado ao Regime Geral de Previdência Social até a data de entrada em vigor desta Emenda Constitucional poderá aposentar-se quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos: I - 60 (sessenta) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem; e II - 15 (quinze) anos de contribuição, para ambos os sexos."

CONSIDERANDO que, o funcionário municipal, Carlos Lucio Correa, lotado no quadro de funcionários desta municipalidade no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, de provimento efetivo, aposentou-se por tempo de contribuição, no Regime Geral de Previdência Privada, em 01 de maio de 2024, portanto, no período de vigência das alterações trazidas pela Emenda Constitucional de nº 103.

RESOLVE:

Art. 1º Fica rompido o vínculo empregatício do funcionário público municipal, Carlos Lucio Correa, portador da cédula de identidade RG nº 13.367.645 do exercício do cargo de provimento efetivo de Ajudante de Serviços Gerais, junto a esta municipalidade.

Parágrafo único – O rompimento de vínculo empregatício de que trata o presente artigo é decorrente da aposentadoria por tempo de contribuição, que por força do artigo 18 da Emenda Constitucional nº 103, rompe o vínculo de emprego e, automaticamente, extingue o contrato de trabalho com esta municipalidade, como consequência imediata.

Art. 2º As despesas decorrentes serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, cabendo ao Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Registre-se, publique-se ciência aos interessados.

Prefeitura da Estância Climática de Caconde, em 11 de junho de 2024. João Filipe Muniz Basilli - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8527 DE 11/06/2024

Instaura processo administrativo para apuração dos documentos apresentados pela empresa no Pregão Eletrônico nº 006/2024, Processo Administrativo nº 0050/2024.

João Filipe Muniz Basilli, Prefeito da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e Considerando que a empresa forneceu documentos em desconformidade com os termos editalícios.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar o processo administrativo para que sejam tomadas as devidas providências necessárias com urgência referente ao Pregão Eletrônico nº 006/2024, Processo Administrativo nº 0050/2024, pela Empresa L.C.P.E, inscrita no CNPJ nº 29.***.692/0001-**.

Art. 2º. Em consequência, determino ao Setor de Licitações e Contratos que proceda à autuação da documentação necessária à instrução do processo e, ao Departamento Jurídico para que providencie a notificação da mencionada empresa para o exercício do contraditório e ampla defesa, franqueando vista dos autos para fins de direito, que ficará o processo à disposição no Setor de Licitações e Contratos para vista dos autos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se, publique-se ciência aos interessados.

Prefeitura da Estância Climática de Caconde, em 11 de junho de 2024. João Filipe Muniz Basilli - Prefeito Municipal

DECRETO

DECRETO Nº 3984 DE 11/06/2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial valor de R\$ 630.000,00 do orçamento municipal e dá outras providências.

João Filipe Muniz Basilli, Prefeito da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito especial, até o limite de R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais), a saber:

Ficha	Categoria Econômica	Proj/Ativ	Setor	Especial
412	4490-51 Obras e Instalações	1583	02.06.02 FNS Recursos Vinculados da Saúde	630.000,00
Fonte	02.100.0252 CONV 100819-2024 REFORMA UBS BARRANIA			630.000,00

Art. 2º Para cobrir as despesas advindas com o artigo anterior indicam-se como recursos artigo 43 § 1º da Lei 4320/64 inciso III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Ficha	Categoria Econômica	Proj/Ativ	Setor	Especial
50	4490-52 Equip.Mat.Permanente	1015	02.03.01 Central de Obras	600.000,00
Fonte	0510005 - AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO			600.000,00
52	4590-61 Aq. De Imóveis	1538	02.03.01 Central de Obras	30.000,00
Fonte	0111000 - TESOURO			30.000,00



Art. 3º Fica autorizado o Executivo à ajustar os anexos constantes nas Leis do Plano Plurianual (PPA) nº 2886 de 21/12/2022, LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2909 de 27/06/2023 e da LOA Lei Orçamentária Anual nº 2946 de 13/12/2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, 11 de junho de 2024. João Filipe Muniz Basilli - Prefeito Municipal

LEI

LEI Nº 2967 DE 11/06/2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial valor de R\$ 630.000,00 do orçamento municipal e dá outras providências.

João Filipe Muniz Basilli, Prefeito da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial, até o limite de R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais), a saber:

Ficha	Categoria Econômica	Proj/Ativ	Setor	Especial
412	4490-51 Obras e Instalações	1583	02.06.02 FNS Recursos Vinculados da Saúde	630.000,00
Fonte	02.100.0252 CONV 100819-2024 REFORMA UBS BARRANIA			630.000,00

Art. 2º Para cobrir as despesas advindas com o artigo anterior indicam-se como recursos artigo 43 § 1º da Lei 4320/64 inciso III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Ficha	Categoria Econômica	Proj/Ativ	Setor	Especial
50	4490-52 Equip.Mat.Permanente	1015	02.03.01 Central de Obras	600.000,00
Fonte	0510005 - AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO			600.000,00
52	4590-61 Aq. De Imóveis	1538	02.03.01 Central de Obras	30.000,00
Fonte	0111000 - TESOURO			30.000,00


Art. 3º Fica autorizado o Executivo à ajustar os anexos constantes nas Leis do Plano Plurianual (PPA) nº 2886 de 21/12/2022, LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2909 de 27/06/2023 e da LOA Lei Orçamentária Anual nº 2946 de 13/12/2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 11 de junho de 2024. João Filipe Muniz Basilli - Prefeito Municipal

REGULARIZAÇÃO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO


PUBLICAÇÃO DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL
REURB-E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 45.767.829/0001-52, com sede na Rua Duque de Caxias nº 236, bairro Centro, cep: 13770-000, em Caconde-SP, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO FILIPE MUNIZ BASILLI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 42.559.320-4-SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 357.437.668-51, residente e domiciliado na Rua Santa Cruz, nº 263, Bairro Santa Cruz, em Caconde-SP, na forma da Lei, faz público, para ciência de interessados, em cumprimento ao disposto no art. 28, V, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que a Prefeitura Municipal, na qualidade de Promotora de Regularização Fundiária do Núcleo Urbano denominado, "SÃO LUIZ, localizado no Bairro Bom Jesus, de frente para a Estrada Municipal (CAC-030), em Caconde-SP, sendo a modalidade da presente Regularização, REURB-E (Regularização Fundiária De Interesse Específico) TOTAL, nos termos da citada Lei Federal, composto de 04 (quatro) lotes. A área objeto da presente regularização está inserido Matrícula de nº 15.523 (M-2.405 - anterior), da Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Caconde-SP, totalizando **18.859,33m²** (dezoito mil, oitocentos e cinquenta e nove metros e trinta e três decímetros quadrados), com a indicação numérica das unidades regularizadas, uma vez que foram cumpridas todas as exigências legais, contidas na supracitada Lei, Aprovou o referido projeto e que o mesmo encontra-se arquivado por esta Municipalidade.

O Núcleo objeto de Regularização Fundiária, faz confrontação com Estrada Municipal (CAC-030), M-11.963, propriedade de Creide Donizetti Da Silva Santos e Outros; M-12.766, propriedade de Creide Donizetti Da Silva Santos e M-12.768, propriedade de Anderson Carlos Da Fonseca, conforme demonstram Mapa e Memorial Descritivo elaborado pelo responsável técnico, Francisco Henrique Furlan, CREA nº CRT/SP - 5061194745SP, emissão da ART 28027230201448315.

Proprietários originários do imóvel objeto da presente regularização: **LUIS AMADOR ORRICO RIBEIRO**, brasileiro, cirurgião dentista, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.631.246-7-SSP/SP, e do CPF/MF nº 002.308.088-40, e sua esposa **ANNE SHIRLEY VASCONCELOS SOUZA RIBEIRO**, brasileira, do lar, portadora da cédula de Identidade RG nº 8.844.564-1-SSP/SP, e do CPF/MF nº 029.468.118-32, casados sob o regime da comunhão de bens, na vigência da Lei Federal nº 6.515/77, conforme Escritura Pública de pacto antenupcial, registrada sob o nº 12.699, Livro 3, do Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de São João Da Boa Vista-SP, residentes e domiciliados na Rua Padre Jesuê, nº 711, Bairro São Lázaro, em São João Da Boa Vista-SP.

Caconde, 10 de junho de 2024.



JOÃO FILIPE MUNIZ BASILLI
Prefeito Municipal

Município de Caconde - Rua Duque de Caxias, 236 - CEP 13770-000 - Caconde/SP
CNPJ 45.767.829/0001-52 - Tel. (19) 3662-7199 - www.caconde.sp.gov.br

